



LEI Nº 996 DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

Concede Abono aos Professores e dá Outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

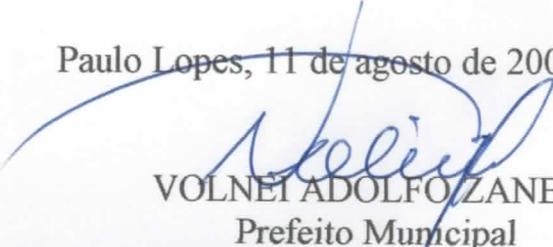
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de agosto, abono de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos professores do ensino fundamental do Município.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrá por conta das Dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

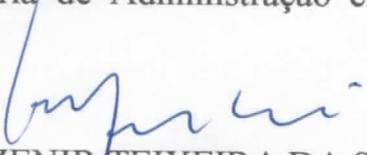
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 11 de agosto de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 11 de agosto de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração